



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, CONFORME, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

REQUISITANTE: Diretoria do Departamento Administrativo – Setor de Segurança do Trabalho

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inspeção, Medição, Calibração de Manutenção dos Vasos de Pressão como Compressores, Autoclaves e Trocadores de Calor, utilizados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto da Sanebavi, bem como nos laboratórios dos Setores de Análises Laboratoriais de Água e Esgoto, incluindo o fornecimento de Documentos e atualização de Livro Registro, emissão de ART, Laudo de Calibração de Válvulas, Plaquetas e Lacres, visando atendimento da NR-13.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 6.177,35 (seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 29/08/2025 até às 08:00h do dia 05/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:05h do dia 05/09/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 05/09/2025, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inspeção, Medição, Calibração de Manutenção dos Vasos de Pressão como Compressores, Autoclaves e Trocadores de Calor, utilizados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto da Sanebavi, bem como nos laboratórios dos Setores de Análises Laboratoriais de Água e Esgoto, incluindo o fornecimento de Documentos e atualização de Livro Registro, emissão de ART, Laudo de Calibração de Válvulas, Plaquetas e Lacres, visando atendimento da NR-13."

- 1.1. O preço estimado do certame é de R\$ 6.177,35 (seis mil, cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
- 1.2. Relação detalhada de itens conforme Item 7 do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (**um real**).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.



- 5.8. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
 - 5.10.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- 6.3.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.3.2. CND Federal - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.3.3. CND FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de emprego de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.3.4. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4. Qualificação Técnica consistirá em:

- 6.4.1. A Licitante deverá comprovar, como requisito de habilitação, possuir atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível aos descritos no objeto da presente licitação.
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.7. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.5.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021
 - 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@saneabvi.com.br, botelho.aline@saneabvi.com.br e alves.marlon@saneabvi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.



- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 10.11.2. Anexo II – Termo de Referência
 - 10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços
 - 10.11.4. Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços

Vinhedo, 28 de agosto de 2025

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão:	Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
ETP nº:	06/2025	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	Diretoria Administrativa / Setor de Segurança do Trabalho	
Responsável pelo Estudo	Matrícula:	
Ana Paula Scardazi	533	
Responsável pela Cotação:	Matrícula:	
Ana Paula Scardazi	533	
E-mail do demandante:	Telefone:	
seguranca.trabalho@sanebavi.com.br	(19) 3826-8554	

1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inspeção, Medição, Calibração de Manutenção dos Vasos de Pressão como Compressores, Autoclaves e Trocadores de Calor, utilizados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto da Sanebavi, bem como nos laboratórios dos Setores de Análises Laboratoriais de Água e Esgoto, incluindo o fornecimento de Documentos e atualização de Livro Registro, emissão de ART, Laudo de Calibração de Válvulas, Plaquetas e Lacres, visando atendimento da NR-13.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente demanda não constava no Plano de Contratações Anual publicado dia 28 de janeiro de 2025, por se tratar de necessidade superveniente, cuja previsão não era possível à época da elaboração do planejamento. Contudo, a contratação é indispensável para garantir a conformidade com a NR-13, a continuidade e a segurança dos serviços de saneamento básico, estando amparada pela legislação vigente que admite ajustes ao planejamento diante de situações não previstas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de inspeção, calibração e manutenção em compressores, autoclaves, trocadores de calor e demais vasos de pressão utilizados pela SANEBAVI nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETAs e ETEs), bem como em seus laboratórios de apoio.

Tais equipamentos desempenham funções essenciais: os compressores e vasos de pressão atuam em processos de pressurização e acionamento de sistemas operacionais; as autoclaves garantem a esterilização de materiais laboratoriais, assegurando a confiabilidade das análises de qualidade da água; e os trocadores de calor contribuem para o controle de temperatura em digestores anaeróbicos, favorecendo a eficiência dos processos biológicos de tratamento de efluentes.

A correta calibração e manutenção desses equipamentos são obrigatórias conforme a Norma Regulamentadora nº 13 (Portaria MTB n.º 3.214/1978), que estabelece requisitos para instalação, inspeção, operação e manutenção de caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos. O descumprimento pode acarretar riscos de acidentes, impactos ambientais, paralisações operacionais e penalidades legais à autarquia.

Adicionalmente, a contratação atende ao princípio da economicidade, pois amplia a vida útil dos equipamentos, reduz falhas mecânicas, assegura maior eficiência operacional e proporciona ambiente de trabalho mais seguro para os servidores. Também garante dados confiáveis para a gestão dos sistemas de tratamento de água e esgoto, permitindo tomadas de decisão rápidas e fundamentadas em situações críticas.



Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para assegurar a conformidade legal, a continuidade dos serviços de saneamento básico e a proteção do meio ambiente e da saúde pública no município de Vinhedo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para os problemas indicados acima, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os serviços deverão ser executados por empresa única, visando assegurar uniformidade técnica, rastreabilidade, garantia dos serviços e conformidade legal com a NR 13, além de proporcionar eficiência e economia na contratação.
- A empresa contratada deve ter experiência significativa na manutenção e calibração dos equipamentos da presente contratação, a fim de fornecer uma mão de obra capacitada.
- Deve haver um compromisso com prazos de resposta rápidos e com a execução das correções dentro de um período adequado para minimizar o impacto nas operações.
- Fornecer peças de reposição originais ou de alta qualidade que atendam às especificações do fabricante, garantindo a integridade e o desempenho dos aparelhos
- Fornecer os laudos e atestados conforme especificação de cada item.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo, indicadas com os seus prós e contras:

1 - Manutenção e Calibração dos Equipamentos	
Prós:	Contras:
<p>Custo Reduzido: A manutenção geralmente é mais barata do que a compra de um novo equipamento.</p> <p>Prevenção de Falhas: Redução de Quebras e menos interrupções nas análises</p> <p>Sustentabilidade: manter vida útil do equipamento, pois reparar equipamentos existentes é mais ecológico, reduz o desperdício e o consumo de novos materiais.</p> <p>Familiaridade: A equipe já está familiarizada com o equipamento existente, o que pode facilitar a manutenção e operação.</p> <p>Facilidade no Planejamento de Paradas: Paradas e Adequações programadas com a logística de equipamentos, maior controle operacional</p> <p>Perda de dados: Equipamentos que falham durante análises podem gerar perda de dados críticos, comprometendo a validade de experimentos e testes em andamento</p>	<p>Paradas Regulares: Interrupções planejadas que podem afetar a logística de uso dos equipamentos entre os setores.</p> <p>Substituição de Reparos prematuros: Troca de peças que ainda funcionam</p> <p>Necessidade de pessoal qualificado: Capacitação Técnica e elaboração e gestão de um cronograma de manutenções</p>

2 - Aquisição de Equipamentos Novos	
Prós:	Contras:
<p>Custo Elevado: A compra de um novo equipamento é mais custosa do que sua manutenção.</p> <p>Continuidade operacional: Com a compra de um aparelho novo não é necessário realizar a interrupção dos equipamentos atuais.</p> <p>Modernidade: É possível a aquisição de equipamentos atuais, com novas tecnologias e mecanismos.</p>	<p>Familiaridade: A equipe já está familiarizada com o equipamento existente, o que pode facilitar a manutenção e operação.</p> <p>Maior tempo de espera: Diante de ser mais custoso, a aquisição de um novo equipamento leva mais tempo de preparação.</p> <p>Sustentabilidade: manter vida útil do equipamento, pois reparar equipamentos existentes é mais ecológico, reduz o desperdício e o consumo de novos materiais.</p>



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Considerando a manutenção preventiva e calibração, ambos são procedimentos recomendados para todo e qualquer equipamento, seja de forma imediata e rotineira para equipamentos com certo tempo de uso e/ou para equipamentos novos que futuramente também deverão passar por este processo.

Considerando os pontos acima, entendemos que a calibração é a solução mais vantajosa para a Autarquia, principalmente pelo custo total reduzido. Além disso, são equipamentos que atendem ao departamento em relação a tecnologia disponível, ressaltando que a equipe técnica das estações já está familiarizada com o uso destes equipamentos, não sendo necessário adaptações na sua reinstalação. Embora a vida útil e a eficiência possam ser menores, os benefícios econômicos e operacionais imediatos superam os pontos negativos da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Dante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a manutenção corretiva por meio da calibração de equipamentos, que sendo economicamente mais viável para a solução do problema.

- Os serviços de calibração deverão ter garantia conforme preve o fabricante/fornecedor.
- Os equipamentos deverão preferencialmente, quando possível, ter o serviço realizado in loco e todo custo de deslocamento do técnico será por conta da empresa contratada.
- Caso o equipamento sofra algum tipo de avaria quando em posse da Contratada, está deverá se responsabilizar pelos danos causados, reparando ou substituindo, sem ônus à SANEBAVI, o equipamento defeituoso ou avariado.
- Deverá ser dada assistência técnica enquanto houver a garantia.
- A Proponente deverá ter objeto social compatível à contratação, ou seja, ser empresa de prestação de serviços calibração e manutenção de equipamentos para laboratórios.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade de serviço a ser contratada foi baseada no quantitativo de equipamentos em uso nas Unidades ETAs e ETEs da Autarquia, dispostas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	ETA	ETE
01	INSPEÇÃO PERIÓDICA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO E CALIBRAÇÃO DE PRESSOSTATO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA COMPRESSORES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPRESSORES: COMPRESSOR 1: MARCA CHIAPERINI Nº DE FABRICAÇÃO: 62044 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 COMPRESSOR 2: MARCA CHIAPERINI Nº DE FABRICAÇÃO :62114 ANO DE FABRICAÇÃO:2014 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">• EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;• VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;• VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL);• MEDAÇÃO DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM;• FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO.	Serviço	02	0	2
02	INSPEÇÃO PERIÓDICA EXTERNA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA AUTOCLAVES (02 DE 50 LITROS E 01 DE 130 LITROS). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTOCLAVES: AUTOCLAVE 1: NÚMERO DE SÉRIE: 943	Serviço	02	1	1



	FABRICANTE: PRISMATEC ANO DE FABRICAÇÃO :19/12/2005 AUTOCLAVE 2: NÚMERO DE SÉRIE: 942 FABRICANTE: PRISMATEC ANO DE FABRICAÇÃO: 19/12/2005 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">• EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;• VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;• VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL);• MEDição DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM;• FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO.				
03	INSPEÇÃO PERIÓDICA EXTERNA COM MEDição DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA TROCADORES DE CALOR DE 450 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TROCADORES DE CALOR: TROCADOR HORIZONTAL DE INOX KWI (TUBO DISSOLVEDOR) 1 FABRICANTE: KWI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS * ANO FABRICAÇÃO: 2009 NÚMERO DE SÉRIE :102 TROCADOR HORIZONTAL (TUBO DISSOLVEDOR) 2 FABRICANTE: KWI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS ANO FABRICAÇÃO: 2016 NÚMERO DE SÉRIE: FC: 0120-04 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">• EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;• VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;• VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL);• MEDição DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM;• FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO;ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Serviço	02	0	2

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

A presente estimativa foi levantada pela área técnica para fins de planejamento orçamentário.

O valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 6.184,66 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo este valor a média aritmética da cesta de preços. Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, preços de sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores locais ou regionais, com os resultados relacionados em relatório de balizamento de valor estimado, em anexo

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de fornecimento dos itens similares ao objeto, foi obtido resultados satisfatórios, entretanto, diante da especificidade dos serviços, se demonstrou difícil limitar a busca por preços no Estado de São Paulo.

Em atenção ao inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos pesquisa a sites de amplo domínio, porém, tal pesquisa se mostrou frustrada diante de ser serviços específicos que não são facilmente encontrados em sites de amplo domínio.

Finalmente, em atenção ao inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, realizamos consulta direta com fornecedores locais e regionais, que trabalharam com o mesmo ramo de atividade do objeto da presente dispensa de licitação, possibilitando obter valores praticados no mercado local e regional.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Após pesquisas na internet, foram escolhidas as empresas **CNR INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAS LTDA** – CNPJ: 33.371.926/0001-42 e **INDTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA** – CNPJ: 41.078.517/0001-80, localizadas na cidade de Campinas/SP, dentro da região metropolitana à qual Vinhedo está inserida, além de possuírem objeto social inspeção e avaliação envolvendo NR 13.

Ademais, também foi escolhida a empresa **GAMBETI ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA** – CNPJ: 48.847.154/0001-40, que apesar de não ser uma fornecedora local, estando localizada na cidade de São Paulo/SP, sendo escolhida de mesmo modo diante de ser uma empresa especializada na inspeção e avaliação envolvendo NRs.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, “b” e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

A contratação deve ser única para garantir a eficácia dos serviços e a responsabilidade integral do fornecedor. A execução conjunta da manutenção corretiva, preventiva e da calibração assegura maior qualidade, rastreabilidade e resposta imediata em caso de necessidade de garantia.

A divisão do objeto em mais de uma contratação mostra-se inviável, pois os serviços de inspeção, calibração e manutenção de autoclaves, compressores e trocadores de calor possuem natureza técnica integrada e interdependente. A execução por fornecedores distintos comprometeria a padronização dos procedimentos, dificultaria a coordenação das atividades e fragmentaria a responsabilidade técnica exigida pela NR-13, aumentando os riscos operacionais e legais para a autarquia.

Adicionalmente, tais equipamentos são essenciais às atividades operacionais, de modo que a paralisação para manutenção precisa ser planejada de forma simultânea e coordenada, minimizando assim impactos na continuidade dos serviços de saneamento. A divisão entre múltiplas empresas dificultaria esse planejamento, podendo resultar em maior tempo de indisponibilidade e falhas na operação.

Portanto, a contratação de uma única empresa favorece a economicidade, a eficiência e a segurança operacional, assegurando uniformidade técnica, rastreabilidade e plena conformidade legal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Para sanar o problema da manutenção corretiva atual, não haverá a necessidade contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Pretende-se, com a contratação, restaurar a funcionalidade do equipamento, garantindo que as análises e parâmetros analisados sejam de uma maior confiabilidade, não havendo margem para resultados duvidosos ou questionável em relação a qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não haverá providencias previas à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A contratação dos serviços de inspeção e manutenção em conformidade com a NR-13 é essencial para garantir a operação segura e contínua das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, prevenindo falhas em vasos de pressão, compressores e demais equipamentos críticos. A ausência dessas manutenções pode comprometer análises



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



laboratoriais, paralisar processos operacionais e gerar riscos de transbordo de efluentes, com consequentes impactos ambientais e à saúde pública, além de sujeitar a autarquia a penalidades legais e trabalhistas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de que é muito mais viável a manutenção e calibração dos equipamentos em uso, pois o custo e a rapidez no retorno do equipamento, caso seja necessária sua retirada, repercutem diretamente na eficiência da estação e na vantajosidade econômica.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação - Pesquisa de Preços por meio do Sistema de Banco de Preços.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 25 de agosto de 2025

Ana Paula Scardazi
Técnica de Segurança do Trabalho



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante

1.1. Diretoria Administrativa – Setor de Segurança do Trabalho

2. Modalidade de Contratação

2.1. Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Natureza: Prestação de Serviços Comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Critério de Julgamento

3.1. Menor Preço Global

4. Descrição do Objeto

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inspeção, Medição, Calibração de Manutenção dos Vasos de Pressão como Compressores, Autoclaves e Trocadores de Calor, utilizados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto da Sanebavi, bem como nos laboratórios dos Setores de Análises Laboratoriais de Água e Esgoto, incluindo o fornecimento de Documentos e atualização de Livro Registro, emissão de ART, Laudo de Calibração de Válvulas, Plaquetas e Lacres, visando atendimento da NR-13.

5. Justificativa da Contratação

5.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de inspeção, calibração e manutenção em compressores, autoclaves, trocadores de calor e demais vasos de pressão utilizados pela SANEBAVI nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETAs e ETEs), bem como em seus laboratórios de apoio.

5.2. Tais equipamentos desempenham funções essenciais: os compressores e vasos de pressão atuam em processos de pressurização e acionamento de sistemas operacionais; as autoclaves garantem a esterilização de materiais laboratoriais, assegurando a confiabilidade das análises de qualidade da água; e os trocadores de calor contribuem para o controle de temperatura em digestores anaeróbicos, favorecendo a eficiência dos processos biológicos de tratamento de efluentes.

5.3. A correta calibração e manutenção desses equipamentos são obrigatorias conforme a Norma Regulamentadora nº 13 (Portaria MTB nº 3.214/1978), que estabelece requisitos para instalação, inspeção, operação e manutenção de caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos. O descumprimento pode acarretar riscos de acidentes, impactos ambientais, paralisações operacionais e penalidades legais à autarquia.

5.4. Adicionalmente, a contratação atende ao princípio da economicidade, pois amplia a vida útil dos equipamentos, reduz falhas mecânicas, assegura maior eficiência operacional e proporciona ambiente de trabalho mais seguro para os servidores. Também garante dados confiáveis para a gestão dos sistemas de tratamento de água e esgoto, permitindo tomadas de decisão rápidas e fundamentadas em situações críticas.

5.5. Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para assegurar a conformidade legal, a continuidade dos serviços de saneamento básico e a proteção do meio ambiente e da saúde pública no município de Vinhedo.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

6.1. A presente demanda não constava no Plano de Contratações Anual publicado dia 28 de janeiro de 2025, por se tratar de necessidade superveniente, cuja previsão não era possível à época da elaboração do planejamento. Contudo, a contratação é indispensável para garantir a conformidade com a NR-13, a continuidade e a segurança dos serviços de saneamento básico, estando amparada pela legislação vigente que admite ajustes ao planejamento diante de situações não previstas.

7. Descrição e Execução do Objeto

7.1. A quantidade informada se baseia na quantidade de equipamentos que estão com o laudo de calibração vencido.

7.2. A descrição das atividades a serem executadas estão no descriptivo de cada item e devem ser atendidos na sua integralidade:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	ETA	ETE
01	<p>INSPEÇÃO PERIÓDICA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO E CALIBRAÇÃO DE PRESSOSTATO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA COMPRESSORES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPRESSORES:</p> <p>COMPRESSOR 1: MARCA CHIAPERINI Nº DE FABRICAÇÃO: 62044 ANO DE FABRICAÇÃO 2014</p> <p>COMPRESSOR 2: MARCA CHIAPERINI Nº DE FABRICAÇÃO :62114 ANO DE FABRICAÇÃO:2014</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;• VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;• VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL);• MEDAÇÃO DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM;• FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO.	Serviço	02	0	2
02	<p>INSPEÇÃO PERIÓDICA EXTERNA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA AUTOCLAVES (02 DE 50 LITROS E 01 DE 130 LITROS).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTOCLAVES:</p> <p>AUTOCLAVE 1: NÚMERO DE SÉRIE: 943 FABRICANTE: PRISMATEC ANO DE FABRICAÇÃO :19/12/2005</p> <p>AUTOCLAVE 2: NÚMERO DE SÉRIE: 942 FABRICANTE: PRISMATEC ANO DE FABRICAÇÃO: 19/12/2005</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;• VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;• VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL);• MEDAÇÃO DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM;• FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO.	Serviço	02	1	1
03	<p>INSPEÇÃO PERIÓDICA EXTERNA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA TROCADORES DE CALOR DE 450 LITROS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TROCADORES DE CALOR:</p> <p>TROCADOR HORIZONTAL DE INOX KWI (TUBO DISSOLVEDOR) 1 FABRICANTE: KWI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS * ANO FABRICAÇÃO: 2009 NÚMERO DE SÉRIE :102</p> <p>TROCADOR HORIZONTAL (TUBO DISSOLVEDOR) 2 FABRICANTE: KWI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS ANO FABRICAÇÃO: 2016 NÚMERO DE SÉRIE: FC: 0120-04</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;• VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;• VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL);• MEDAÇÃO DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM;• FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO; <p>ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</p>	Serviço	02	0	2

8. Preço Estimado para Contratação



- 8.1. O valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 6.184,66 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo este valor a média aritmética da cesta de preços. Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, preços de sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores locais ou regionais, com os resultados relacionados em relatório de balizamento de valor estimado, em anexo.
- 8.2. Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de fornecimento dos itens similares ao objeto, foi obtido resultados satisfatórios, entretanto, diante da especificidade dos serviços, se demonstrou difícil limitar a busca por preços no Estado de São Paulo.
- 8.3. Em atenção ao inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos pesquisa a sites de amplo domínio, porém, tal pesquisa se mostrou frustrada diante de ser serviços específicos que não são facilmente encontrados em sites de amplo domínio.
- 8.4. Finalmente, em atenção ao inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, realizamos consulta direta com fornecedores locais e regionais, que trabalharam com o mesmo ramo de atividade do objeto da presente dispensa de licitação, possibilitando obter valores praticados no mercado local e regional.
- 8.5. Após pesquisas na internet, foram escolhidas as empresas **CNR INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL LTDA** – CNPJ: 33.371.926/0001-42 e **INDTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA** – CNPJ: 41.078.517/0001-80, localizadas na cidade de Campinas/SP, dentro da região metropolitana à qual Vinhedo está inserida, além de possuírem objeto social inspeção e avaliação envolvendo NR 13.
- 8.6. Ademais, também foi escolhida a empresa **GAMBETI ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA** – CNPJ: 48.847.154/0001-40, que apesar de não ser uma fornecedora local, estando localizada na cidade de São Paulo/SP, sendo escolhida de mesmo modo diante de ser uma empresa especializada na inspeção e avaliação envolvendo NRs.

9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentaria

- 9.1. Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Água

Ficha nº: 05

Dotação Orçamentaria: 51.01.04.122.3000.2.312.339039.04.1100000

10. Prazo de Execução

- 10.1. Os serviços deverão ocorrer de forma integral, após agendamento da área demandante.

- 10.2. A emissão dos certificados de calibração em até 07 dias úteis após a realização dos serviços.

11. Local de Entrega/Execução

- 11.1. Endereços das unidades da Sanebavi onde estão localizados os equipamentos são:

11.1.1. **ETA III - São Joaquim:** Rua Tietê, S/N - Condomínio São Joaquim - Vinhedo/SP - CEP 13.287-578.

11.1.2. **ETE I - Pinheirinho:** Rua Ângelo Bravi nº 230 - Jardim São Thomé - Vinhedo/SP - CEP 13.283-212.

11.1.3. **ETE II - Capivari:** Rua Edgard Marchiori, nº 500 - Distrito Industrial - Vinhedo/SP - CEP 13.288-006.

- 11.2. A prestação dos serviços de calibração ocorrerá “*in loco*”, quando possível, sendo que o custo do deslocamento do técnico e seu ferramental, ocorrerá por conta exclusiva da empresa contratada.

- 11.3. Nos casos onde seja necessária a retirada do equipamento, os mesmos ficarão sob responsabilidade do contratado e deverão ser devolvidos nos endereços de origem. Os custos da retirada e devolução ocorrerão por conta do contratado.

12. Das Condições de Pagamento

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.

- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
- 12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.8.

13. Requisitos da Contratação

- 13.1. Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:
 - 13.1.1. A Proponente deverá ter objeto social compatível à contratação;
 - 13.1.2. Os serviços deverão ser executados por empresa única, visando assegurar uniformidade técnica, rastreabilidade, garantia dos serviços e conformidade legal com a NR 13, além de proporcionar eficiência e economia na contratação.
 - 13.1.3. A empresa contratada deve ter experiência significativa na manutenção e calibração dos equipamentos da presente contratação, a fim de fornecer uma mão de obra capacitada.
 - 13.1.4. Deve haver um compromisso com prazos de resposta rápidos e com a execução das correções dentro de um período adequado para minimizar o impacto nas operações.
 - 13.1.5. Fornecer peças de reposição originais ou de alta qualidade que atendam às especificações do fabricante, garantindo a integridade e o desempenho dos aparelhos.
 - 13.1.6. Fornecer os laudos e atestados conforme especificação de cada item.
 - 13.1.7. Compromisso com prazos de execução e entrega do equipamento.

14. Da Subcontratação

() Permitida Subcontratação

(X) Não Permitida Subcontratação

15. Habilitação Jurídica

- 15.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 15.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
 - 15.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 15.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

- 16.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 16.2. **CND Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 16.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 16.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. Qualificação Técnica

- 17.1.** A Licitante deverá comprovar, como requisito de habilitação, possuir atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível aos descritos no objeto da presente licitação.

18. Obrigações da Contratante

- 18.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos, exigindo-se a revisão quando necessário.
- 18.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. Obrigações da Contratada

- 19.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 19.2.** Efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 19.3.** Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços em desconformidade.
- 19.4.** Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.
- 19.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.
- 19.6.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.7.** Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

20. Fiscalização do Objeto

- 20.1.** A entrega dos materiais será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 20.2.** A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- 20.3.** A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

**21. Gestão do Contrato**

21.1. A Autorização de Fornecimento substituirá o contrato para a presente contratação, desta forma não haverá necessidade de indicação de um gestor de contrato, apenas do servidor que irá acompanhar a execução dos serviços objeto desta dispensa:

Função/Cargo	Servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Técnica de Segurança do Trabalho	Ana Paula Scardazi	249.355.948-70	533		X

22. Garantia

22.1. Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação Específica.

23. Condições Gerais

23.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abrange a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

23.2. A autorização de fornecimento substituirá o contrato.

23.3. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

24. Responsável pela elaboração

Vinhedo, 26 de agosto de 2.025

Carmem Maria Scharnetzki Flippetti
Diretora Administrativa



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 228/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inspeção, Medição, Calibração de Manutenção dos Vasos de Pressão como Compressores, Autoclaves e Trocadores de Calor, utilizados nas Estações de Tratamento de Água e Esgoto da Sanebavi, bem como nos laboratórios dos Setores de Análises Laboratoriais de Água e Esgoto, incluindo o fornecimento de Documentos e atualização de Livro Registro, emissão de ART, Laudo de Calibração de Válvulas, Plaquetas e Lacres, visando atendimento da NR-13.

Serviços de Inspeção, Medição, Calibração de Manutenção dos Vasos de Pressão como Compressores, Autoclaves e Trocadores de Calor, utilizados nas ETAs e ETEs da Sanebavi, bem como nos laboratórios dos Setores de Análises Laboratoriais de Água e Esgoto, incluindo o fornecimento de Documentos e atualização de Livro Registro, emissão de ART, Laudo de Calibração de Válvulas, Plaquetas e Lacres, visando atendimento da NR-13.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant	ETA ETE
01	<p>INSPEÇÃO PERIÓDICA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO E CALIBRAÇÃO DE PRESSOSTATO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA COMPRESSORES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPRESSORES: COMPRESSOR 1: MARCA CHIAPERINI Nº DE FABRICAÇÃO: 62044 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 COMPRESSOR 2: MARCA CHIAPERINI Nº DE FABRICAÇÃO :62114 ANO DE FABRICAÇÃO:2014</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL);MEDIDA DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM;FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO.	Serviço	02	0 2
02	<p>INSPEÇÃO PERIÓDICA EXTERNA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA AUTOCLAVES (02 DE 50 LITROS E 01 DE 130 LITROS).</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTOCLAVES: AUTOCLAVE 1: NÚMERO DE SÉRIE: 943 FABRICANTE: PRISMATEC ANO DE FABRICAÇÃO :19/12/2005 AUTOCLAVE 2: NÚMERO DE SÉRIE: 942 FABRICANTE: PRISMATEC ANO DE FABRICAÇÃO: 19/12/2005</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL);MEDIDA DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM;FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO.	Serviço	02	1 1



03	INSPEÇÃO PERIÓDICA EXTERNA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA TROCADORES DE CALOR DE 450 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TROCADORES DE CALOR: TROCADOR HORIZONTAL DE INOX KWI (TUBO DISSOLVEDOR) 1 FABRICANTE: KWI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS * ANO FABRICAÇÃO: 2009 NÚMERO DE SÉRIE :102 TROCADOR HORIZONTAL (TUBO DISSOLVEDOR) 2 FABRICANTE: KWI INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS ANO FABRICAÇÃO: 2016 NÚMERO DE SÉRIE: FC: 0120-04 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS: • EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA; • VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO; • VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL); • MEDAÇÃO DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM; • FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO; ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Serviço	02	0 2
----	--	---------	----	--------

Valor Total (por extenso): _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/2025

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)(Nome do representante legal)



ANEXO IV

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 88/2025

Solicitação de Compra 91/2025

Item : 41.90.203 - INSPEÇÃO PERIÓDICA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO E CALIBRAÇÃO DE PRESSOSTATO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA COMPRESSORES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPRESSORES: COMPRESSOR 1: MARCA CHIAPERINI Nº DE FABRICAÇÃO: 62044ANO DE FABRICAÇÃO 2014COMPRESSOR 2: MARCA CHIAPERININº DE FABRICAÇÃO : 62114ANO DE FABRICAÇÃO:2014ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS: • EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA; • VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO; • VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL); • MEDAÇÃO DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DE ESPESSURA POR ULTRASSOM; • FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO.

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		555075 SIE SERVICOS, CURSOS E COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA	11.383.621/0001-18	Sim		1.042,2600	R\$ 2.084,52
				Data Orçamento:	06/11/2024		
1		555626 NEOMEDICAL TECNICA LTDA	13.604.060/0001-65	Sim		1.390,9100	R\$ 2.781,82
				Data Orçamento:	09/01/2025		
1		555073 CNR INSPECACAO E AVALIACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	33.371.926/0001-42	Sim		1.000,0000	R\$ 2.000,00
				Data Orçamento:	12/06/2025		
1		555415 INDTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	41.078.517/0001-80	Sim		875,1300	R\$ 1.750,26
				Data Orçamento:	12/06/2025		
1		555414 GAMBETI ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	48.847.154/0001-40	Sim		800,0000	R\$ 1.600,00
				Data Orçamento:	13/06/2025		
				Médias Unitário / Total :	R\$ 1.021,6600	R\$ 2.043,32	

Solicitação de Compra 91/2025

Item : 41.90.204 - INSPEÇÃO PERIÓDICA EXTERNA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA AUTOCLAVES (02 DE 50 LITROS E 01 DE 130 LITROS). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AUTOCLAVES: AUTOCLAVE 1: NÚMERO DE SÉRIE: 943 FABRICANTE: PRISMATECANO DE FABRICAÇÃO :19/12/2005AUTOCLAVE 2: NÚMERO DE SÉRIE: 942 FABRICANTE: PRISMATECANO DE FABRICAÇÃO: 19/12/2005 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS: • EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;• VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;• VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL); • MEDAÇÃO DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DEESPRESSURA POR ULTRASSOM; • FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS, ATUALIZAÇÃO LIVRO DE REGISTRO.

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2		555075 SIE SERVICOS, CURSOS E COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA	11.383.621/0001-18	Sim		1.160,7300	R\$ 2.321,46
				Data Orçamento:	06/11/2024		
2		555626 NEOMEDICAL TECNICA LTDA	13.604.060/0001-65	Sim		1.390,9100	R\$ 2.781,82
				Data Orçamento:	09/01/2025		
2		555073 CNR INSPECACAO E AVALIACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	33.371.926/0001-42	Sim		950,0000	R\$ 1.900,00
				Data Orçamento:	12/06/2025		
2		555415 INDTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	41.078.517/0001-80	Sim		800,1300	R\$ 1.600,26
				Data Orçamento:	12/06/2025		
2		555414 GAMBETI ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	48.847.154/0001-40	Sim		800,0000	R\$ 1.600,00
				Data Orçamento:	13/06/2025		
				Médias Unitário / Total :	R\$ 1.020,3540	R\$ 2.040,71	

**Mapa Comparativo de Preços****Cotação :** 88/2025**Solicitação de Compra** 91/2025

Item : 41.90.205 - INSPEÇÃO PERIÓDICA EXTERNA COM MEDAÇÃO DE ESPESSURA POR ULTRASSOM, CALIBRAÇÃO VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULAS COM PLAQUETA E LACRE, CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ADESIVO RESISTENTE A INTEMPÉRIE PARA TROCADORES DE CALOR DE 450 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TROCADORES DE CALOR: TROCADOR HORIZONTAL DE INOX KWI (TUBO DISSOLVEDOR) 1 FABRICANTE: KWI INSTALAÇÕES INDUSTRIAS *ANO FABRICAÇÃO: 2009 NÚMERO DE SÉRIE :102TROCADOR HORIZONTAL (TUBO DISSOLVEDOR) 2FABRICANTE: KWI INSTALAÇÕES INDUSTRIASANO FABRICAÇÃO: 2016NÚMERO DE SÉRIE: FC: 0120-04ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS: • EXAME EXTERNO E VISUAL DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVOS COMPONENTES, REGISTROS, SUPORTES E, ESTADO GERAL COMO CONSERVAÇÃO E PINTURA;• VERIFICAÇÃO DOS COMPONENTES E SEU FUNCIONAMENTO;• VERIFICAÇÃO DA PMTA (PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO ADMISSÍVEL);• MEDAÇÃO DE ESPESSURA DA CHAPA COM APARELHO MEDIDOR DEESPRESSURA POR ULTRASSOM;• FORNECIMENTO

Qtde.: 2 PREST

Seq.	Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3		555075 SIE SERVICOS, CURSOS E COMERCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA	11.383.621/0001-18	Sim		1.042,2600	R\$ 2.084,52
		Data Orçamento:	06/11/2024				
3		555626 NEOMEDICAL TECNICA LTDA	13.604.060/0001-65	Sim		1.390,9100	R\$ 2.781,82
		Data Orçamento:	09/01/2025				
3		555073 CNR INSPECACAO E AVALIACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	33.371.926/0001-42	Sim		1.200,0000	R\$ 2.400,00
		Data Orçamento:	12/06/2025				
3		555415 INDTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	41.078.517/0001-80	Sim		800,1300	R\$ 1.600,26
		Data Orçamento:	12/06/2025				
3		555414 GAMBETI ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	48.847.154/0001-40	Sim		800,0000	R\$ 1.600,00
		Data Orçamento:	13/06/2025				
		Médias Unitário / Total :			R\$ 1.046,6600	R\$ 2.093,32	

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
555414 GAMBETI ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	48.847.154/0001-40 Sim	R\$ 4.800,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 4.800,00
	Total para o Maior Preço: R\$ 8.345,46
	Total para a Média Cotada: R\$ 6.177,35

Justificativa :	A presente contratação trata-se de necessidade de contratação dos serviços de calibração e manutenção dos equipamentos de Compressores, Autoclaves, Trocadores de Calor. A SANEBAVI é a Autarquia Municipal responsável pelo saneamento básico da cidade de Vinhedo e, portanto, presta o serviço público de abastecimento de água via rede de distribuição nos sistemas de abastecimento de água (SAA) e coleta e tratamento de esgoto. Iinspecionar equipamentos como caldeiras e vasos de pressão periodicamente atende o princípio da economicidade, pois proporciona a máxima eficiência do equipamento. Também garante a minimização de riscos operacionais, ambiente de trabalho mais seguro, menor probabilidade de ocorrência de acidentes por parte dos servidores. Além da inspeção periódica durante a operação do equipamento, inspeções nas etapas de projeto e fabricação também são fundamentais. Tanto as caldeiras como vasos de pressão devem sofrer inspeção inicial, quando da instalação, e inspeção periódica, quando em operação. Inspeções extraordinárias e de integridade também fazem parte de obrigatoriedades legais.
------------------------	---



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

